



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 348/2020
Data: 21/09/2020 - Horário: 18:23
Legislativo

REQUERIMENTO Nº 26/2020

Vereador: Airton Marcelo Barth

Súmula: Requer ao Executivo Municipal as informações abaixo relacionadas.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições e com respaldo no Regimento Interno, requer as seguintes informações:

- No dia 21 de janeiro de 2020, lançou-se edital, já no dia 17 de março de 2020 fora assinado Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2020, tendo com fim o Credenciamento de Empresas especializadas na prestação de serviços de oficial de obras e serviços, servente, carpinteiro auxiliar e pintor, com base na tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) para uso na manutenção dos prédios públicos sob domínio da Administração Municipal de Capanema-PR.

Nesta sessão pública, consta como Contratada os seguintes:

- Andre Antonio de Souza Moura Baldissera – Contrato nº 101/2020;
- Gosvino Weller – Contrato nº 102/2020;
- Ari Piasecki Altissimo – Contrato nº 102/2020.

Requeiro informações detalhadas sobre os seguintes pontos:

a) Além das empresas Contratadas, quais foram as outras empresas que participaram, realizaram o cadastro e/ou apresentaram propostas nesta sessão pública;

b) Para participação do certame, as empresas receberam convites conforme as exigências do artigo 22, § 3º da Lei 8.666/93. Em caso afirmativo, favor fornecer comprovação;

c) As empresas convidadas para participar do edital, assinaram o protocolo de recebimento. Em caso afirmativo, favor fornecer comprovação;

d) Quanto ao Edital, houve publicação no Diário Oficial do Estado e/ou em jornal de circulação do Município de Capanema, contendo informações sobre a licitação, como data, local e o horário da abertura do certame. Em caso afirmativo, favor fornecer comprovação;

e) A publicação do Edital nos meios de circulação para que os interessados pudessem participar do certame, fora realizada dentro do prazo mínimo conforme dispõe o artigo 21, § 2º da Lei 8.666/93. Em caso afirmativo, favor fornecer comprovação;

f) Houve algum procedimento anterior ao apontado acima? Quais os motivos que não se realizaram? Favor fornecer comprovação;

g) Verificou-se a situação de todas as empresas, após cadastramento, como por exemplo, a data de abertura de todas elas? Em caso afirmativo, como realizaram? Respeitaram a exigência de abertura ser anterior ao edital? Há comprovação de tais verificações? Em caso afirmativo, fornecer comprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

h) Ao analisar todos os requisitos para dispensa, visto valores apresentados, houve análise a IN nº 5º da TCU, em especial o regime tributário?

i) Devido a dispensa de licitação, bem como contratação com empresas MEI, fora observado a capacidade técnica e possibilidade de cumprimento de toda a carga horária contratada?

j) Qual a base utilizada para a dispensa DE LICITAÇÃO? Houve concorrência real?

k) Existe algum auxílio ou fornecimento de impressoras para amparar todas as empresas participantes? Caso haja apontar qual seria;

l) Requer que juntamente com as respostas acima, apresente saldo de recebimento de cada uma das empresas, apontado os efetivos serviços prestados;

Requeiro que as informações sejam fornecidas em formato digital, quando disponíveis, conforme estabelece o artigo 11, § 5º da Lei 12.527/2011.

Na eventualidade de as informações solicitadas não serem fornecidas, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme estipula o artigo 244 da Lei Orgânica Municipal, requeiro que seja apontada a razão da negativa bem como, se for o caso, eventual grau de classificação de sigilo (ultrassegredo, segredo ou reservado), tudo nos termos do artigo 24, § 1ª da Lei 12.527/2011, sob pena de responsabilidade.

Requeiro respostas especificadas e comprovadas.

Sala de Sessões aos 21 dias do mês de setembro de 2020.


Airton Marcelo Barth
Vereador - PSDB

LIDO
EM 21/09/2020